



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE INFORMÁTICA

EDITAL N.º 001, DE 23 DE MARÇO DE 2009

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE INFORMÁTICA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**, de conformidade com a competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR-CH n.º 032, de 18/03/2009, e em observância ao Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União – Portaria PGR n.º 567, de 13 de novembro de 2008, **RESOLVE:**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado final.

1.2. O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio na área de Informática da Procuradoria da República no Estado de Sergipe.

1.3. A duração do estágio será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a interesse da PR/SE.

1.3.1. O contrato do estágio será cancelado antes do prazo previsto em caso de colação de grau ou de perda do vínculo com a instituição de ensino.

1.4. A jornada de estágio é de 20 (vinte) horas semanais, em horário de funcionamento da Procuradoria, respeitado o turno escolar do estagiário.

1.5. A bolsa de estágio é fixada por ato do Procurador-Geral da República e, atualmente, corresponde a R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Portaria PGR/MPU n.º 205, de 05 de maio de 2008.

1.5.1. Além da bolsa de estágio, será pago auxílio transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente estagiado (Portaria PGR/MPU n.º 568, de 13 de novembro de 2008).

2 - DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MPF

2.1. Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes regularmente matriculados nos cursos da área de Tecnologia de Informação de instituição de ensino conveniada com a Procuradoria da República em Sergipe – PR/SE que tenham concluído, pelo menos:

a) a metade do curso, nos sistemas semestrais ou anuais pares;

- b) o primeiro ano, quando se tratar de curso com duração de três anos, ou o segundo ano, quando se tratar de curso com duração de cinco anos, e assim sucessivamente;
- c) o segundo semestre, quando se tratar de curso com duração de cinco semestres, ou o terceiro semestre, quando se tratar de curso com duração de sete semestres, e assim sucessivamente.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As pré-inscrições poderão ser realizadas no período de 25 de março a 03 de abril de 2009, através da *internet*, no endereço www.prse.mpf.gov.br.

3.2.1. O candidato que tiver dificuldade de acesso a um computador conectado à *internet* poderá realizar sua pré-inscrição na sede da Procuradoria da República em Sergipe, situada na Av. Beira Mar nº 1.064 – Bairro Praia 13 de Julho, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h e na sexta-feira no horário das 08h às 13h, devendo procurar a Coordenadoria de Informática para tal fim.

3.2.2. A PR/SE não se responsabilizará por pré-inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. A confirmação das inscrições será efetuada no período de 30 de março a 07 de abril de 2009, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h e na sexta-feira no horário das 08h às 13h, no endereço citado no item 3.2.1 acima.

3.4. No ato da confirmação da inscrição, o candidato deverá apresentar os originais dos seguintes documentos, com as respectivas cópias:

- a) Comprovante de Matrícula
- b) Carteira de Identidade
- c) C.P.F.
- d) Histórico Escolar, contendo as disciplinas já cursadas e a Média Geral Ponderada (MGP)
- e) *Curriculum Vitae*, que deverá conter dados de identificação, formação escolar, participação em cursos/congressos/simpósios, estágios e demais experiências na área de informática, **todos devidamente comprovados**.

3.4.1. A documentação solicitada poderá ser entregue por terceiros, desde que sejam apresentados todos os documentos originais.

3.4.2. O candidato que não confirmar sua inscrição, trazendo a documentação solicitada, não participará do processo seletivo.

3.5 O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, estará ciente de que deverá atender às condições exigidas no Edital e de que a comprovação do atendimento das referidas condições, mediante a apresentação do Histórico Escolar atual, será indispensável para a posse.

4 – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada em duas fases: **Primeira fase - análise do histórico escolar e Segunda fase - análise curricular/entrevista.**

4.1.1. Na primeira fase, proceder-se-á a análise do histórico escolar, sendo classificados os 20 (vinte) candidatos que apresentarem as melhores “média geral ponderada” (MGP).

4.1.1.1. Havendo empate na vigésima colocação, serão convocados todos os candidatos empatados.

4.1.1.2. Os demais candidatos serão considerados inabilitados para a segunda fase.

4.1.1.3. A divulgação dos classificados na primeira etapa conterá o número da inscrição, o nome do candidato, sua MGP, a data, a hora e o local para a realização da entrevista referente à segunda fase.

4.1.2. Na segunda fase, será avaliada a adequação do perfil do candidato às atividades pretendidas, através de análise curricular e entrevista, devendo a Comissão de Seleção de Estágio atribuir uma nota de 0 a 10 à avaliação em questão.

4.2. A nota final do candidato será a média aritmética entre a média geral ponderada (MGP) e a nota da análise curricular/entrevista.

4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, sendo **desclassificados** aqueles candidatos que obtiverem a nota final **inferior a 6,0 (seis).**

4.4. Adotar-se-á como critérios de desempate: (1) candidato amparado pelo Estatuto do Idoso, (2) maior nota na segunda fase, (3) maior número de créditos cursados e, persistindo o empate, (4) maior idade.

4.5. A divulgação do resultado final ocorrerá de forma resumida, contendo somente o número da inscrição, o nome do candidato e a nota final, em ordem classificatória.

4.5.1. O candidato interessado em ter acesso à planilha contendo suas notas deverá encaminhar requerimento à Comissão, através do e-mail estagioinfo@prse.mpf.gov.br, que responderá informando a data em que o candidato deverá comparecer à sede da Procuradoria da República em Sergipe para obter a referida planilha.

5 - DOS RECURSOS

5.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da primeira fase e, posteriormente, do resultado final, a contar do primeiro dia útil subsequente às referidas divulgações.

5.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, **exclusivamente** através do setor de protocolo desta Procuradoria, situado no endereço citado no item 3.2.1 acima, nos horários de 9h às 18h, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, sua assinatura, número de inscrição, número de identidade, bem como telefone e endereço para contato.

5.2.1. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para tanto, a data em que o pedido foi protocolado.

5.3. Durante o prazo para interposição de recursos, a documentação do processo estará disponível para consulta na sede da PR/SE, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h e na sexta-feira no horário das 08h às 13h.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Será dada ampla publicidade do processo seletivo, encaminhando-se ofícios às instituições de ensino conveniadas, além de divulgação no *site* desta Procuradoria da República (www.prse.mpf.gov.br), bem como em outros veículos de comunicação.

6.1.2. Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo dar-se-ão através de publicação no *site* da Procuradoria da República no Estado de Sergipe (www.prse.mpf.gov.br).

6.2. O candidato selecionado será convocado, de acordo com a vaga disponibilizada e o interesse da Administração, para fins de celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.3. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer à sede da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, no prazo de **3 (três) dias úteis**, para formalizar o Termo de Compromisso.

6.3.1. O candidato que não atender à convocação no referido prazo será considerado **desistente do processo seletivo**, não se admitindo optar por convocação posterior.

6.4. É responsabilidade exclusiva do candidato informar à Procuradoria da República no Estado de Sergipe qualquer alteração em seu endereço residencial ou em seus telefones inicialmente informados.

6.5. O candidato que firmar Termo de Compromisso deverá executar atividades na área de Informática, em especial análise e desenvolvimento de sistemas e suporte e atendimento ao usuário.

6.6. Os casos omissos serão solucionados pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Sergipe.

MARCELO SIQUEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo